

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO 3 PARTES SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Analisador Hematológico Automático de no mínimo 03 (três) partes**, novo, sem uso, incluindo instalação, treinamento operacional, garantia técnica e assistência técnica durante o período de garantia, para atender as demandas do Laboratório Municipal de Moiporá-GO.

Item	Quantidade	Descrição	Valor
01	01 Unidade	Analisador Hematológico Automático 3 Partes	R\$: 64.000,00

Características mínimas:

- Diferenciação leucocitária em no mínimo 03 partes;
- Realização de no mínimo 20 parâmetros hematológicos;
- Processamento mínimo de 60 amostras por hora;
- Sistema totalmente automatizado;
- Aspiração por tubo aberto;
- Tela touch screen ou monitor integrado;
- Armazenamento interno de resultados;
- Impressora térmica integrada ou compatível;
- Controle de qualidade interno;
- Interface USB e/ou rede;
- Alimentação elétrica 110/220V bivolt;
- Registro vigente na ANVISA;
- Equipamento novo e sem uso.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa suprir a necessidade do Laboratório Municipal de Moiporá na realização de exames hematológicos para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

O hemograma é um dos exames laboratoriais mais solicitados na Atenção Primária à Saúde, sendo fundamental para o diagnóstico, monitoramento e acompanhamento de diversas patologias, incluindo infecções, anemias, doenças hematológicas e processos inflamatórios.

A aquisição de um analisador hematológico automatizado permitirá:

- Maior agilidade na liberação dos resultados;
- Redução do tempo de espera dos pacientes;
- Maior confiabilidade dos exames realizados;
- Diminuição de erros operacionais;



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

- Ampliação da capacidade de atendimento do Laboratório Municipal;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a aquisição do equipamento mostra-se indispensável para garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços laboratoriais ofertados pelo Município de Moiporá.

III – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A empresa contratada deverá entregar o equipamento no Laboratório Municipal de Moiporá, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.2 O equipamento deverá ser entregue:

- Novo e sem uso;
- Em perfeitas condições de funcionamento;
- Acompanhado de manual em português;
- Com certificado de garantia;
- Com registro vigente na ANVISA.

3.3 A contratada deverá realizar:

- Instalação completa;
- Testes de funcionamento;
- Calibração inicial;
- Treinamento dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

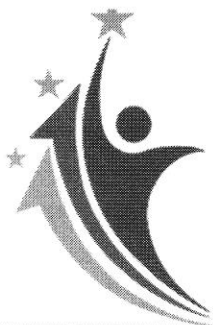
IV – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor da contratação será aquele apurado no processo licitatório, conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada, observadas as especificações técnicas e demais exigências constantes neste Termo de Referência e no Edital.

4.2. Os preços propostos deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do equipamento, incluindo transporte, frete, instalação, treinamento operacional, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto contratado.

4.3. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do equipamento e após a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega, instalação e aceite definitivo do equipamento pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante transferência bancária



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

para conta de titularidade da empresa contratada.

4.5. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inconsistência na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, iniciando-se nova contagem do prazo após a regularização da pendência.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

V - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta comercial, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto contratado.

5.2. Fornecer equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Entregar o equipamento no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

5.4. Realizar a instalação completa do equipamento, incluindo todos os acessórios, cabos, conexões e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

5.5. Realizar testes operacionais e de desempenho após a instalação, assegurando o correto funcionamento do equipamento.

5.6. Ministrar treinamento operacional aos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais para a Administração.

5.7. Fornecer manuais técnicos e operacionais em língua portuguesa, bem como demais documentos necessários à utilização do equipamento.

5.8. Garantir assistência técnica durante todo o período de garantia do equipamento.

5.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer defeito de fabricação, funcionamento ou instalação identificado durante o período de garantia.

5.10. Atender aos chamados técnicos realizados pela Contratante no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação formal do problema.

5.11. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, instalação, treinamento, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas necessárias à execução do objeto.

5.12. Possuir e manter vigente o registro do equipamento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de falhas, defeitos ou irregularidades relacionadas ao objeto fornecido.

5.14. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a qualidade do fornecimento.

5.15. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

- 5.16. Substituir o equipamento, sem ônus para a Administração, caso seja constatado defeito irreparável, incompatibilidade técnica ou descumprimento das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 5.17. Prestar suporte técnico necessário para garantir o pleno funcionamento do equipamento durante o período de garantia.
- 5.18. Responsabilizar-se pela qualidade, segurança e desempenho do equipamento fornecido, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação sanitária vigente.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva prestação dos serviços;
- 6.2. Verificar a qualidade dos serviços prestados pela Contratada;
- 6.3. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 6.4. Acompanhar a execução dos serviços;
- 6.5. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data da efetiva prestação do serviço, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- 6.6. Devolver, com a devida justificativa, os objetos entregues fora das especificações;
- 6.7. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- 6.8. Solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado no serviço;

VII - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em caso de outros serviços e compras.

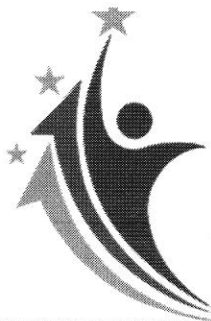
VIII – DO PREÇO

- 8.1. O preço estimado para a referida prestação dos serviços não poderá ultrapassar os valores permitidos pelo Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, alterada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024;
- 8.2. Os serviços e as aquisições de materiais deverão ser realizados junto a empresa do ramo, objeto desta contratação;
- 8.3. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguro, transportes, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

IX- SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do fornecimento a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 9.1.1. Advertência;



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ

Poder Executivo

Adm - 2025 / 2028

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I, do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.3. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

9.4. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.5. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput, do art. 156, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do caput do mesmo artigo.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

X – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Considerando os termos do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

10.2. O caso em tela amolda-se perfeitamente nas duas situações acima descritas, dispensando dessa forma a confecção de contrato administrativo

XI – DEMONSTRATIVO DE VALORES E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOIPORÁ
Poder Executivo
Adm - 2025 / 2028

11.1. A pesquisa de valores foi realizada junto a três empresas do ramo, afim de verificar os valores praticados pelas mesmas, justifica-se a escolha dos fornecedores por ser empresas conhecidas, e por ter toda documentação exigida, na ocasião verificou a possibilidade de contratação via dispensa de licitação, considerando os termos do art.75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, visto que após a pesquisa de preços verificou que as empresas apresentam valores compatíveis com a dispensa.

11.2. Considerando a necessidade de conter no Termo de Referência o critério de seleção do prestador, nos termos do art.6º, inc. XXIII, i, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo como referência o Art.33, inc. I do mesmo diploma legal.

XI – DO ENVIO DA PROPOSTA

Propostas deverão ser Protocoladas na Sede da Prefeitura Municipal de Moiporá, ou enviadas para o email até as **17h00 horas** em conformidade com a certidão de publicação, não serão aceitas propostas protocoladas ou via e-mail após este horário. Email para envio: compras@moipora.go.gov.br. Esclarecimento de dúvidas entrar em contato pelo email citado ou através do WhatsApp: (64) 9 8121-7110.

O envio da proposta deverá estar composto pelas seguintes certidões:

- 12.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -Cartão CNPJ;
- 12.2.** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – **CND FEDERAL**;
- 12.3.** Certidão de regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual – **CND ESTADUAL**;
- 12.4.** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS – **CND FGTS**;
- 12.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CND TRABALHISTA**;
- 12.6.** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (**RG OU HABILITAÇÃO**);
- 12.7.** Declaração que não emprega menor em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.8.** Proposta de Preço/Cotação:

Moiporá, 17 de junho de 2026

LEANDRO
ANTONIO DA
SILVA:02467183157

Assinado de forma digital por
LEANDRO ANTONIO DA
SILVA:02467183157
Dados: 2026.06.19 10:44:26
-03'00'

LEANDRO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde